

DECISÃO Nº 328/2006

(Revogada pela Dec. nº 331/2017)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 8/12/2006, tendo em vista o constante no processo nº 23078.031818/06-16, de acordo com o Parecer nº 298/2006 da Comissão de Legislação e Regimentos

D E C I D E

aprovar as alterações propostas para o Anexo 1, Item 1.4; o Anexo 2, notas explicativas (2), (3), (4) e (9), e o Anexo 3, Item 3.5.1, da Decisão 197/2006 - CONSUN que estabelece Normas para Progressão Funcional de Docentes para a Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior por Avaliação de Desempenho Acadêmico, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO

.....
1.4 - Orientação de estudantes de graduação em atividades de ensino, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica e extensão: pontuação a ser definida pela Unidade e encaminhada a CPPD para conhecimento, observado o máximo de 4 (quatro) pontos por semestre no total, não podendo ser computada mais de uma dessas atividades por aluno.”

“ANEXO 2 – ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

.....
(2) com parecer de avaliação e aprovação do Conselho da Unidade e homologado pelo órgão de avaliação institucional da UFRGS, ou registro no sistema de bibliotecas da Universidade.
(3) até o limite de 10 pontos para uma mesma produção.
(4) até o limite de 6,5 pontos para uma mesma produção com aprovação do Conselho da Unidade e homologado pelo órgão de avaliação institucional da UFRGS, ou registrado no sistema de bibliotecas da Universidade.
(9) até o limite de 4 pontos para uma mesma produção com aprovação do Conselho da Unidade e homologado pelo órgão de avaliação institucional da UFRGS, ou registrado no sistema de bibliotecas da Universidade”

**“ANEXO 3 - ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO,
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E OUTRAS**

.....

3.5.1 - participação em bancas examinadoras de teses, dissertações, defesa final e qualificação, trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica e extensão, concursos e em comissões de avaliação de estágio probatório, de seleção e progressão funcional (pontuação a ser definida pela unidade e encaminhada a CPPD para conhecimento, observado o máximo de 08 pontos, no total, não podendo contar simultaneamente com as atividades previstas nos itens 1.3 e 1.4).”

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2006.

(o original encontra-se assinado)

JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,
Reitor.